



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 603

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 603

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.662/2022.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0001 Gestão em Ações Político Administrativas28.500,00

Ficha 15 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas40.000,00

Ficha 21 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Reduções

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0001 Gestão em Ações Político Administrativas 7.000,00

Ficha 16 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas- 10.000,00

Ficha 18 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas- 40.000,00

Ficha 19 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas- 11.500,00

Ficha 22 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de julho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.663/2022.

Objeto: Transfere recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras50.000,00

Ficha 30 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reduções

02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras- 50.000,00

Ficha 36 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de julho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 603

Página 3 de 6

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.664/2022.

Objeto: Transfere recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

NORAI R CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0005.2017.0002 Gestão em Ações de Educação
.....100.000,00

Ficha 109 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.365.0005.2018.0002 Gestão em Ações de Educação
.....100.000,00

Ficha 115 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.365.0005.2019.0002 Gestão em Ações de Educação
.....100.000,00

Ficha 121 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Reduções

02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0005.2017.0002 Gestão em Ações de Educação
.....- 100.000,00

Ficha 111 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2018.0002 Gestão em Ações de Educação
.....- 100.000,00

Ficha 117 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0005.2019.0002 Gestão em Ações de Educação
.....- 100.000,00

Ficha 123 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de julho de 2022.

NORAI R CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.665/2022.

Objeto: Transfere recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

NORAI R CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação
.....60.000,00

Ficha 142 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação
.....20.000,00

Ficha 143 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Reduções

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação
.....- 10.000,00

Ficha 144 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação
.....- 70.000,00

Ficha 145 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de julho de 2022.

NORAI R CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 603

Página 4 de 6

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.666/2022.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2036.0002 Gestão em Ações de Saúde70.000,00

Ficha 185 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Reduções

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2036.0004 Gestão em Ações de Saúde 40.000,00

Ficha 188 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

10.301.0006.2036.0004 Gestão em Ações de Saúde 30.000,00

Ficha 191 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de julho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.667/2022.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2053.0000 Gestão em Ações de Assistência Social5.000,00

Ficha 269 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

08.243.0007.2053.0000 Gestão em Ações de Assistência Social10.000,00

Ficha 271 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Reduções

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2054.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....- 10.000,00

Ficha 275 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.243.0007.2054.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....- 5.000,00

Ficha 276 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de julho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.668/2022.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 603

Página 5 de 6

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....300.000,00

Ficha 354 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO

17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais..... 500.000,00

Ficha 385 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduções

02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO

17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....- 450.000,00

Ficha 380 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....- 350.000,00

Ficha 381 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de julho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.669/2022.

Objeto: Transfere recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do

Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....15.000,00

Ficha 410 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reduções

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....- 1.000,00

Ficha 412 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer is.....- 14.000,00

Ficha 413 – 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 08 de julho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.670/2022.

Objeto: Regulamenta a Lei nº 3.229/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.229, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o Distrito Industrial II, denominado “Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler”, dando outras providências;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 603

Página 6 de 6

CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 3229/2021, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei via decreto municipal;

CONSIDERANDO, que não consta na referida legislação acerca da prorrogação de prazo da referida cessão, sendo portanto omissão do Diploma Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Os terrenos localizados no “Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler” serão cedidos pela Administração Municipal para cessão do direito real de uso pelo prazo de 30 (trinta) anos a empresas regulares, podendo ser prorrogado por igual período estando às empresas em pleno funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 11 de Julho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ec3f-380b-538c-14fd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 603, ano IV, veiculado em 12 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 12/07/2022 às 21:18:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ec3f-380b-538c-14fd>